



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EMENDA N.º 16 AO PROJETO DE LEI N.º 50/2024

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 50/2024, que “*Estabelece a proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Ubá para o exercício de 2025.*”

Altere-se o caput do art. 5º do Projeto de Lei n.º 50, mantendo-se a redação das demais disposições deste artigo:

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, incluindo os órgãos da Administração Indireta, autorizados a abrir créditos suplementares aos seus orçamentos, mediante decretos do Poder Executivo, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento), por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, incluindo a Reserva de Contingência, quando cabível.

Ubá/MG, 20 de dezembro de 2024.

VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda pretende alterar o reforço de dotações, que eventualmente estejam insuficientes, no orçamento de 2025, para 10% (dez por cento).

Ainda, esta Emenda, mantém a redação integral de todas os dispositivos contidos no art. 5º.

Diante do exposto, conto com o apoio dos demais pares para a aprovação desta importante Emenda.